



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Sérgio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

Município de Sérgio/RS Edital de Pregão Eletrônico nº 15/2026 Tipo de julgamento: menor preço por item Abertura: 19/05/2026 às 09:00 horas	Município de Sérgio- RS. Este documento esteve afixado no Quadro Mural no período de:  /05/2026 a /05/2026  Vagner Capoani Assinatura do Responsável
---	--

O Prefeito de Sérgio/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, mediante o Pregoeiro Sadir Capoani, designado pela Portaria n.º 5182/2024 torna torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2026 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para futura e eventual contratação de empresa para britagem de material pétreo fornecido pelo município, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º 1694/2024 bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1 – DA REALIZAÇÃO E MODO DE DISPUTA**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09:00 HORAS DO DIA 07/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23:59 HORAS DO DIA 14/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08:50 HORAS DO DIA 19/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:00 HORAS DO DIA 19/05/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	<a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
MODO DE DISPUTA	ABERTO

**2 - OBJETO**

2.1 – A presente licitação tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL contratação de empresa especializada em regime de empreitada global com fornecimento de equipamentos e mão de obra para britagem de até 10.000 (dez mil) metros cúbicos de brita, a empresa deve disponibilizar no mínimo conjunto de britagem móvel autopropelido; possuir capacidade mínima de produção de 25 m<sup>3</sup>/hora; contar com moinho com abertura mínima de 1.200 mm x 300 mm; fornecer, operador qualificado; combustível; máquina para carregamento/alimentação do britador (com operador habilitado), manutenção corretiva e preventiva (em até 24h), visando o beneficiamento de material pétreo (fornecido pelo município) em brita corrida até a granulometria nº 3, para atendimento das demandas da Secretaria de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Sérgio/RS, conforme quantitativos, descrição e condições constantes do Termo de Referência anexo I deste edital:

**3- PARTICIPAÇÃO**

**3.1.1. A contratação será realizada por Sistema de Registro de Preços, conforme Art. 63, inciso I do decreto Municipal nº 1.694 de 23 de janeiro de 2024.**

3.1.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**3.1.3. A presente licitação será ampla competição, nos termos do seu art. 49, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**3.2.- N\u00c3O PODER\u00c3O PARTICIPAR DESTA LICITA\u00c7\u00c3O OS INTERESSADOS:**

- 3.2.1.-** Proibidos de participar de licita\u00e7\u00f5es e celebrar contratos administrativos, na forma da legisla\u00e7\u00e3o vigente;
- 3.2.2.-** Que n\u00e3o atendam \u00e0s condi\u00e7\u00f5es deste Edital e seus anexos;
- 3.2.3.-** Estrangeiros que n\u00e3o tenham representa\u00e7\u00e3o legal no Brasil com poderes expressos para receber cita\u00e7\u00e3o e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.4.-** Que se enquadrem nas veda\u00e7\u00f5es previstas no artigo 14 da Lei n\u00b0 14.133, de 2021;
- 3.2.5.-** Que estejam sob fal\u00eancia, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolu\u00e7\u00e3o ou liquida\u00e7\u00e3o;
- 3.2.6.-** Entidades empresariais que estejam reunidas em cons\u00f3rcio;
- 3.2.7.-** Organiza\u00e7\u00f5es da Sociedade Civil de Interesse P\u00fablico - OSCIP, atuando nessa condi\u00e7\u00e3o (Ac\u00f3rd\u00e3o n\u00b0 746/2014-TCU-Plen\u00e1rio).

**3.3- COMO CONDI\u00c7\u00c3O PARA PARTICIPA\u00c7\u00c3O NO PREG\u00c3O, A LICITANTE ASSINALAR\u00c1 “SIM” OU “N\u00c3O” EM CAMPO PR\u00d3PRIO DO SISTEMA ELETR\u00d4NICO, RELATIVO \u00c0S SEGUINTE DECLARA\u00c7\u00d5ES:**

- 3.3.1.-** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3\u00b0 da Lei Complementar n\u00b0 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.2.-** Que est\u00e1 ciente e concorda com as condi\u00e7\u00f5es contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3.-** Que cumpre os requisitos para a habilita\u00e7\u00e3o definidos no Edital e que a proposta apresentada est\u00e1 em conformidade com as exig\u00eancias edital\u00edcias;
- 3.3.4.-** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilita\u00e7\u00e3o no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorr\u00eancias posteriores;
- 3.3.5.-** Que n\u00e3o emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n\u00e3o emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condi\u00e7\u00e3o de aprendiz, nos termos do artigo 7\u00b0, XXXIII, da Constitui\u00e7\u00e3o;
- 3.3.6.-** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instru\u00e7\u00e3o Normativa SLTI/MP n\u00b0 2, de 16 de setembro de 2009;
- 3.3.7.-** Que n\u00e3o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou for\u00e7ado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1\u00b0 e no inciso III do art. 5\u00b0 da Constitui\u00e7\u00e3o Federal.
- 3.3.5.-** A declara\u00e7\u00e3o falsa relativa ao cumprimento de qualquer condi\u00e7\u00e3o sujeitar\u00e1 o licitante \u00e0s san\u00e7\u00f5es previstas em lei e neste Edital.

**4 – REPRESENTA\u00c7\u00c3O E CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Para participar do preg\u00e3o, o licitante dever\u00e1 se credenciar no Sistema “PREG\u00c3O ELETR\u00d4NICO” atrav\u00e9s do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.1.1.** O credenciamento dar-se-\u00e1 pela atribui\u00e7\u00e3o de chave de identifica\u00e7\u00e3o e de senha, pessoal e intransfer\u00edvel, para acesso ao sistema eletr\u00f4nico.

**4.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presun\u00e7\u00e3o de sua capacidade t\u00e9cnica para realiza\u00e7\u00e3o das transa\u00e7\u00f5es inerentes ao preg\u00e3o eletr\u00f4nico.

**4.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletr\u00f4nico \u00e9 de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transa\u00e7\u00e3o efetuada diretamente ou por seu representante, n\u00e3o cabendo ao provedor do sistema ou ao Munic\u00edpio de S\u00e9rio, promotor da licita\u00e7\u00e3o, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5 - DA APRESENTA\u00c7\u00c3O DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA\u00c7\u00c3O**

**5.1.-** Os licitantes encaminhar\u00e3o, exclusivamente por meio do sistema eletr\u00f4nico, proposta com a



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

descri\u00e7\u00e3o do objeto ofertado e o pre\u00e7o, at\u00e9 a data e o hor\u00e1rio estabelecidos para abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, quando, ent\u00e3o, encerrar-se-\u00e1 automaticamente a etapa de envio de proposta.

**5.1.1** - O envio da proposta com a descri\u00e7\u00e3o detalhada do objeto do edital, ocorrer\u00e1 por meio de chave de acesso e senha.

**5.1.2.** Ap\u00f3s a fase de lances, no prazo de 02 (duas) horas o licitante melhor colocado dever\u00e1 anexar ao sistema proposta assinada ajustada ao lance.

**5.1.3.** O encaminhamento da documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o (em arquivo \u00fanico) no prazo de 02 (duas) horas, se dar\u00e1 exclusivamente por meio eletr\u00f4nico, e ser\u00e1 exigida apenas do licitante vencedor (ap\u00f3s o julgamento da proposta), momento que o pregoeiro libera o sistema para o licitante encaminhar a referida documenta\u00e7\u00e3o, em conson\u00e2ncia com Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

**5.1.4. Os prazos previstos nos itens 5.1.2 e 5.1.3, poder\u00e3o ser prorrogados por igual periodo, desde que devidamente justificado e solicitado pelo interessado antes do termino do primeiro prazo, devendo ser a justificativa ser apresentada via chat no sistema.**

**5.2** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte dever\u00e3o encaminhar a documenta\u00e7\u00e3o de habilita\u00e7\u00e3o, ainda que haja alguma restri\u00e7\u00e3o de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a7 1\u00b0 da LC n\u00b0 123, de 2006.

**5.3** - Incumbir\u00e1 ao licitante acompanhar as opera\u00e7\u00f5es no sistema eletr\u00f4nico durante a sess\u00e3o p\u00fablica do Preg\u00e3o, ficando respons\u00e1vel pelo \u00f4nus decorrente da perda de neg\u00f3cios, diante da inobserv\u00e2ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex\u00e3o.

**5.4** - At\u00e9 a abertura da sess\u00e3o p\u00fablica, os licitantes poder\u00e3o retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilita\u00e7\u00e3o anteriormente inseridos no sistema.

**5.5** - N\u00e3o ser\u00e1 estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classifica\u00e7\u00e3o entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrer\u00e1 ap\u00f3s a realiza\u00e7\u00e3o dos procedimentos de negocia\u00e7\u00e3o e julgamento da proposta.

**5.7** - Os documentos que comp\u00f5em a proposta e a habilita\u00e7\u00e3o do licitante melhor classificado somente ser\u00e3o disponibilizados para avalia\u00e7\u00e3o do pregoeiro e para acesso p\u00fablico ap\u00f3s o encerramento do envio de lances.

## **6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

### **6- DA PROPOSTA**

**7.** - Os documentos a serem exigidos para fins de apresenta\u00e7\u00e3o da proposta, constam no ANEXO I – TERMO DE REFER\u00caNCIA deste aviso e ser\u00e3o solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances. **DA ABERTURA DA SESS\u00c3O, CLASSIFICA\u00c7\u00c3O DAS PROPOSTAS E FORMULA\u00c7\u00c3O DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licita\u00e7\u00e3o dar-se-\u00e1 em sess\u00e3o p\u00fablica, por meio de sistema eletr\u00f4nico, na data, hor\u00e1rio e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificar\u00e1 as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que n\u00e3o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham v\u00edcios insan\u00e1veis ou n\u00e3o apresentem as especifica\u00e7\u00f5es t\u00e9cnicas exigidas no objeto.

**7.2.1.** Tamb\u00e9m ser\u00e1 desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassifica\u00e7\u00e3o ser\u00e1 sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A n\u00e3o desclassifica\u00e7\u00e3o da proposta n\u00e3o impede o seu julgamento definitivo em sentido contr\u00e1rio, levado a efeito na fase de aceita\u00e7\u00e3o.

**7.3.** O sistema ordenar\u00e1 automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participar\u00e3o da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizar\u00e1 campo pr\u00f3prio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

- 7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes dever\u00e3o encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletr\u00f4nico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1.** O lance dever\u00e1 ser ofertado de acordo com o tipo de licita\u00e7\u00e3o indicada no pre\u00e2mbulo deste edital.
- 7.6.** Os licitantes poder\u00e3o oferecer lances sucessivos, observando o hor\u00e1rio fixado para abertura da sess\u00e3o e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7.** O licitante somente poder\u00e1 oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao \u00faltimo por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.** O intervalo m\u00ednimo de diferen\u00e7a de valores ou percentuais entre os lances, que incidir\u00e1 tanto em rela\u00e7\u00e3o aos lances intermedi\u00e1rios quanto em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 proposta que cobrir a melhor oferta dever\u00e1 ser de no m\u00ednimo R\$ 0,10 (dez) centavos de real.
- 7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances n\u00e3o poder\u00e1 ser inferior a tr\u00eas (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10.** Ser\u00e1 adotado para o envio de lances no preg\u00e3o eletr\u00f4nico o modo de disputa “ABERTO, em que os licitantes apresentar\u00e3o lances p\u00fablicos e sucessivos, com prorroga\u00e7\u00f5es.
- 7.11.** A etapa de lances da sess\u00e3o p\u00fablica ter\u00e1 dura\u00e7\u00e3o de dez minutos e, ap\u00f3s isso, ser\u00e1 prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos \u00faltimos dois minutos do per\u00edodo de dura\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica.
- 7.12.** A prorroga\u00e7\u00e3o autom\u00e1tica da etapa de lances, de que trata o item anterior, ser\u00e1 de dois minutos e ocorrer\u00e1 sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse per\u00edodo de prorroga\u00e7\u00e3o, inclusive no caso de lances intermedi\u00e1rios.
- 7.13.** N\u00e3o havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sess\u00e3o p\u00fablica encerrar-se-\u00e1 automaticamente.
- 7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorroga\u00e7\u00e3o autom\u00e1tica pelo sistema, poder\u00e1 o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o rein\u00edcio da sess\u00e3o p\u00fablica de lances, em prol da consecui\u00e7\u00e3o do melhor pre\u00e7o.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores dever\u00e3o ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16.** N\u00e3o ser\u00e3o aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sess\u00e3o p\u00fablica, os licitantes ser\u00e3o informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identifica\u00e7\u00e3o do licitante.
- 7.18.** No caso de desconex\u00e3o com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Preg\u00e3o, o sistema eletr\u00f4nico poder\u00e1 permanecer acess\u00edvel aos licitantes para a recep\u00e7\u00e3o dos lances.
- 7.19.** Quando a desconex\u00e3o do sistema eletr\u00f4nico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sess\u00e3o p\u00fablica ser\u00e1 suspensa e ter\u00e1 rein\u00edcio somente ap\u00f3s comunica\u00e7\u00e3o expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras P\u00fablicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando ser\u00e3o divulgadas data e hora para a sua reabertura. E ser\u00e1 reiniciada somente ap\u00f3s decorridas vinte e quatro horas da comunica\u00e7\u00e3o do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no s\u00edtio eletr\u00f4nico utilizado para divulga\u00e7\u00e3o.
- 7.20.** Caso o licitante n\u00e3o apresente lances, concorrer\u00e1 com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de prefer\u00eancia em rela\u00e7\u00e3o ao produto estrangeiro, o crit\u00e9rio de desempate ser\u00e1 aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.22.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da LEI Nº 14.133/2021.

**7.23.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.23.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, a fase de negociação não poderá ser inferior a 02 (duas) horas.

**7.23.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.24.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto Art. 61 da Lei 14.133.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

**8.2.2.** Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**8.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata.

**8.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.5.2** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.9** - Sendo item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.10** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9 - HABILITAÇÃO**

**10** - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, bem como as condições prévias ao exame da documentação constam do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances:- **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**10.2** - A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.3** - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS contados da data de recebimento da impugnação.

**10.4** - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**10.5** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**10.6** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.7** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**10.8** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**10.9** - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

designa\u00e7\u00e3o do administrador, ou de procura\u00e7\u00e3o p\u00fablica ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caber\u00e1 recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar sua inten\u00e7\u00e3o de interpor recurso, atrav\u00e9s de formul\u00e1rio pr\u00f3prio do Sistema Eletr\u00f4nico, ap\u00f3s o t\u00e9rmino da sess\u00e3o de lances.

**11.2.** Em caso de recurso ser\u00e1 aplicado o disposto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

**11.3.** A falta de manifesta\u00e7\u00e3o imediata e motivada do licitante importar\u00e1 a decad\u00eancia do direito de recurso e adjudica\u00e7\u00e3o do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4.** O recurso contra decis\u00e3o do Pregoeiro n\u00e3o ter\u00e1 efeito suspensivo.

**11.5.** O acolhimento do recurso importar\u00e1 a invalida\u00e7\u00e3o apenas dos atos insuscet\u00edveis de aproveitamento.

**11.6.** N\u00e3o ser\u00e3o conhecidos os recursos interpostos ap\u00f3s os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

**11.7.** Decair\u00e1 do direito de impugnar perante \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, os termos desta licita\u00e7\u00e3o, aquele que aceitando-os sem obje\u00e7\u00e3o, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hip\u00f3tese em que tal comunica\u00e7\u00e3o n\u00e3o ter\u00e1 efeito de recurso.

**12 - DA REABERTURA DA SESS\u00c3O P\u00daBLICA**

**12.1** - A sess\u00e3o p\u00fablica poder\u00e1 ser reaberta:

**12.1.1** - Nas hip\u00f3teses de provimento de recurso que leve \u00e0 anula\u00e7\u00e3o de atos anteriores \u00e0 realiza\u00e7\u00e3o da sess\u00e3o p\u00fablica precedente ou em que seja anulada a pr\u00f3pria sess\u00e3o p\u00fablica, situa\u00e7\u00e3o em que ser\u00e3o repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** - Quando houver erro na aceita\u00e7\u00e3o do pre\u00e7o melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor n\u00e3o assinar o contrato, n\u00e3o retirar o instrumento equivalente ou n\u00e3o comprovar a regulariza\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, \u00a71\u00b0 da LC n\u00b0 123/2006. Nessas hip\u00f3teses, ser\u00e3o adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** - Todos os licitantes remanescentes dever\u00e3o ser convocados para acompanhar a sess\u00e3o reaberta.

**12.2.1** -A convoca\u00e7\u00e3o se dar\u00e1 por meio do sistema eletr\u00f4nico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitat\u00f3rio.

**12.2.2** - A convoca\u00e7\u00e3o feita por e-mail dar-se-\u00e1 de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**13 - ADJUDICA\u00c7\u00c3O E HOMOLOGA\u00c7\u00c3O**

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licita\u00e7\u00e3o.

**14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

a) As obriga\u00e7\u00f5es da Contratante e da Contratada s\u00e3o as estabelecidas no Termo de Refer\u00eancia;

**15 - SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

- IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame
- V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos \u00edlicitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

**15.2.** Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

- I. advert\u00eancia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.2.1.** Na aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es ser\u00e3o considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infra\u00e7\u00e3o cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunst\u00e2ncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica;
- V. a implanta\u00e7\u00e3o ou o aperfei\u00e7oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta\u00e7\u00f5es dos \u00f3rg\u00e3os de controle.

**15.2.3.** A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso I do item 15.2, ser\u00e1 aplicada exclusivamente pela infra\u00e7\u00e3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave.

**15.2.4.** A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso II do item 15.2, calculada na forma do contrato, ser\u00e1 de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel por qualquer das infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**15.2.5.** A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso III do item 15.2 deste termo ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave, e impedir\u00e1 o respons\u00e1vel de licitar ou contratar no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica direta e indireta da Prefeitura Municipal de S\u00e9rio/RS, pelo prazo de 3 (tr\u00eas) anos.

**15.2.6.** A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso IV do item 15.2. deste termo ser\u00e1 aplicada ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave que a san\u00e7\u00e3o referida no item 15.2.6, e impedir\u00e1 o respons\u00e1vel de licitar ou contratar no \u00e2mbito da Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo m3nimo de 3 (tr3s) anos e m3ximo de 6 (seis) anos.

**15.2.7.** A sanç3o estabelecida no inciso IV do item 15.2 deste termo ser3 precedida de an3lise jur3dica e observar3 as seguintes regras:

I. quando aplicada por 3rg3o do Poder Executivo, ser3 de compet3ncia exclusiva do prefeito municipal.

**15.2.8.** As sanç3es previstas nos incisos I, III e IV do item 15.2. deste termo, poder3o ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

**15.2.9.** Se a multa aplicada e as indenizaç3es cab3veis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administraç3o ao contratado, al3m da perda desse valor, a diferenç3a ser3 descontada da garantia prestada ou ser3 cobrada judicialmente.

**15.2.10.** A aplicaç3o das sanç3es previstas no item 15.2 n3o exclui, em hip3tese alguma, a obrigaç3o de reparaç3o integral do dano causado 3 Administraç3o P3blica.

**15.2.11.** Na aplicaç3o da sanç3o prevista no inciso II do item 15.2. deste termo, ser3 facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de sua intimaç3o.

**15.2.12.** A aplicaç3o das sanç3es previstas nos incisos III e IV do item 15.2. requerer3 a instauraç3o de processo de responsabilizaç3o, a ser conduzido por comiss3o composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliar3 fatos e circunst3ncias conhecidos e intimar3 o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias 3teis, contado da data de intimaç3o, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**16 – DA EXTINÇ3O DO CONTRATO**

16.1. A extinç3o do contrato decorrentes do presente Preg3o se processar3 de acordo com o que estabelece o artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

**17 – DOTAÇ3O ORÇAMENT3RIA E PAGAMENTO:**

17.1.- Os recursos destinados 3 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orç3mento Geral do Munic3pio e ser3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica n.º: 100

Projeto/Atividade: 2031 – Manutenç3o de vias urbanas

Categoria: 3.3.90.39 - Outros serviç3os de terceiros – Pessoa jur3dica

Recurso: 01 – Livre

17.2. . O pagamento ser3 realizado no prazo de at3 10 (dez) dias do m3s subsequente a realizaç3o dos serviç3os, ap3s o recebimento da Nota Fiscal, relat3rio da quantidade de metros c3bicos produzido visado pelo Secret3rio de Obras e atesto da fiscalizaç3o, por meio de dep3sito ou transfer3ncia banc3ria em conta indicada pela contratada.

17.6. O pagamento somente ser3 realizado em conta de pessoa jur3dica, sendo vedado o dep3sito em conta pessoa f3sica.

17.3. A contar da compet3ncia de janeiro de 2024, a Contratada que n3o se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI dever3 observar as regras da IN RFB n.º 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o munic3pio de S3rio/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observ3ncia ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

17.4 Os preç3os s3o fixos e irrealiz3veis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentaç3o das propostas.

17.5 Ap3s o interregno de um ano os preç3os iniciais ser3o reajustados, mediante a aplicaç3o do IPCA dos 3ltimos 12 (doze) meses.

**18 – DA ENTREGA, ACEITAÇ3O E FICALIZAÇ3O DOS PRODUTOS:**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**18.1** – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Sérió, exclusivamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.2.1** – Segunda a Sextas-Feiras, durante horário de expediente;

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

**19.4.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do LICITANTE para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**19.5.** A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**20 – SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:**

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços

Sérió, 05 de maio de 2026.

---

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS

Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05/2026

Setor requisitante: Secretaria de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais

**CAPÍTULO I**

**DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global com fornecimento de equipamentos e mão de obra para britagem de até 10.000 (dez mil) metros cúbicos de brita, a empresa deve disponibilizar no mínimo conjunto de britagem móvel autopropelido; possuir capacidade mínima de produção de 25 m<sup>3</sup>/hora; contar com moinho com abertura mínima de 1.200 mm x 300 mm; fornecer, operador qualificado; combustível; máquina para carregamento/alimentação do britador (com operador habilitado), manutenção corretiva e preventiva (em até 24h), visando o beneficiamento de material pétreo (fornecido pelo município) em brita corrida até a granulometria nº 3, para atendimento das demandas da Secretaria de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Sérió/RS.

**1.2.** A contratação visa atender à demanda contínua de manutenção e recuperação das vias públicas, especialmente estradas vicinais, garantindo condições adequadas de trafegabilidade.

A solução permite o aproveitamento de material oriundo de desassoreamento, promovendo economicidade, eficiência operacional e sustentabilidade ambiental.

**1.3.** O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

**2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

2.1.O prazo de vig\u00eancia da contrata\u00e7\u00e3o ser\u00e1 de 12 (doze) meses, prorrog\u00e1vel na forma do art. 84, da Lei n\u00b0 14.133/2021.

### 3. CLASSIFICA\u00c7\u00c3O DOS BENS/ SERVI\u00c7OS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classifica\u00e7\u00e3o de:

( ) bens ou servi\u00e7os especiais (art. 6\u00b0, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021)

(x) bens ou servi\u00e7os comuns (art. 6\u00b0, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021)

( ) servi\u00e7o especial de engenharia (art. 6\u00b0, inciso XXI, “b” Lei n.º 14.133/2021)

( ) servi\u00e7o comum de engenharia (art. 6\u00b0, inciso XXI, “a” Lei n.º 14.133/2021),

cujos padr\u00f5es de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especifica\u00e7\u00f5es usuais de mercado.

## CAP\u00cdTULO II

### DA FUNDAMENTA\u00c7\u00c3O DA CONTRATA\u00c7\u00c3O, DESCRI\u00c7\u00c3O DA SOLU\u00c7\u00c3O E REQUISITOS DA CONTRATA\u00c7\u00c3O

#### 4. NECESSIDADE DA CONTRATA\u00c7\u00c3O E FUNDAMENTA\u00c7\u00c3O

4.1. A presente contrata\u00e7\u00e3o decorre da necessidade cont\u00ednua do Munic\u00edpio de S\u00e9rio/RS em realizar a manuten\u00e7\u00e3o, recupera\u00e7\u00e3o e melhoria das vias p\u00fablicas, especialmente estradas vicinais, garantindo condi\u00e7\u00f5es adequadas de trafegabilidade e seguran\u00e7a aos usu\u00e1rios.

Essas atividades demandam grande volume de material britado, essencial para a execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os. O Munic\u00edpio disp\u00f5e de material bruto oriundo de a\u00e7\u00f5es de desassoreamento, o qual pode ser reaproveitado mediante britagem, proporcionando economia de recursos e redu\u00e7\u00e3o de impactos ambientais.

Entretanto, a Administra\u00e7\u00e3o n\u00e3o possui equipamento pr\u00f3prio nem estrutura operacional suficiente para realizar o beneficiamento desse material, o que torna necess\u00e1ria a contrata\u00e7\u00e3o de empresa especializada.

Dessa forma, a loca\u00e7\u00e3o de conjunto de britagem m\u00f3vel com opera\u00e7\u00e3o apresenta-se como solu\u00e7\u00e3o adequada para assegurar a continuidade dos servi\u00e7os p\u00fablicos, otimizar o uso dos recursos dispon\u00edveis e garantir maior efici\u00eancia na execu\u00e7\u00e3o das atividades da Secretaria de Obras.

#### 4.2. DA FUNDAMENTA\u00c7\u00c3O

**4.2.1. A contrata\u00e7\u00e3o ser\u00e1 realizada por Sistema de Registro de Pre\u00e7os, conforme Art. 63, inciso I do decreto Municipal n\u00b0 1.694 de 23 de janeiro de 2024.**

4.1.1. A exist\u00eancia de pre\u00e7os registrados implicar\u00e1 compromisso de fornecimento nas condi\u00e7\u00f5es estabelecidas, mas n\u00e3o obrigar\u00e1 a Administra\u00e7\u00e3o a contratar, facultada a realiza\u00e7\u00e3o de licita\u00e7\u00e3o espec\u00edfica para a aquisi\u00e7\u00e3o pretendida, desde que devidamente motivada, em conformidade com o Art. 84 da Lei 14.133/2021.

**4.1.3. A presente licita\u00e7\u00e3o ser\u00e1 ampla competi\u00e7\u00e3o, nos termos do seu art. 49, inciso I e II da Lei Complementar n\u00b0 123/2006**

#### 5. DESCRI\u00c7\u00c3O DA SOLU\u00c7\u00c3O

5.1. A solu\u00e7\u00e3o consiste na contrata\u00e7\u00e3o de empresa especializada com fornecimento de equipamentos e m\u00e3o de obra capacitada para britagem de at\u00e9 10.000 (dez mil) metros c\u00fabicos de brita, com equipamento pr\u00f3prio que consiste em no m\u00ednimo um conjunto de britagem m\u00f3vel, com opera\u00e7\u00e3o assistida, destinada ao beneficiamento de material bruto em brita corrida at\u00e9 a granulometria n\u00b0 3, para atendimento das demandas da Secretaria de Tr\u00e2nsito, Obras, Servi\u00e7os Urbanos e Rurais.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

O conjunto de britagem dever\u00e1 ser autopropelido sobre esteiras, equipado com moinho com abertura m\u00ednima de 1.200 mm x 300 mm, capacidade m\u00ednima de produ\u00e7\u00e3o de 25 m<sup>3</sup>/hora, sistema de alimenta\u00e7\u00e3o e correias transportadoras compat\u00edveis com a opera\u00e7\u00e3o.

A contrata\u00e7\u00e3o compreender\u00e1, de forma integrada:

Disponibiliza\u00e7\u00e3o do equipamento completo;

Transporte, instala\u00e7\u00e3o e desmobiliza\u00e7\u00e3o;

Fornecimento de operador qualificado;

Fornecimento de combust\u00edvel;

Manuten\u00e7\u00e3o preventiva e corretiva, com atendimento em at\u00e9 24 horas.

Fornecimento de m\u00e1quina com operador para alimenta\u00e7\u00e3o do britador

A remunera\u00e7\u00e3o ser\u00e1 realizada com base na produ\u00e7\u00e3o efetiva (m<sup>3</sup> britado), garantindo maior controle e efici\u00eancia na aplica\u00e7\u00e3o dos recursos p\u00fablicos.

A Administra\u00e7\u00e3o ser\u00e1 respons\u00e1vel por disponibilizar o material bruto, indicar os locais de execu\u00e7\u00e3o, providenciar as licen\u00e7as ambientais e realizar a fiscaliza\u00e7\u00e3o da execu\u00e7\u00e3o contratual.

A solu\u00e7\u00e3o permite o aproveitamento de recursos j\u00e1 dispon\u00edveis no Munic\u00edpio, promovendo economicidade, efici\u00eancia operacional e sustentabilidade na execu\u00e7\u00e3o dos servi\u00e7os p\u00fablicos.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATA\u00c7\u00c3O**

A contrata\u00e7\u00e3o dever\u00e1 observar os seguintes requisitos m\u00ednimos:

- Disponibilizar britador m\u00f3vel com capacidade compat\u00edvel com a demanda do Munic\u00edpio;
- Equipamento em perfeitas condi\u00e7\u00f5es de uso e funcionamento;
- Manuten\u00e7\u00e3o preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Disponibilizar m\u00e1quina pr\u00f3pria para alimenta\u00e7\u00e3o do britador
- Disponibiliza\u00e7\u00e3o de operador(es) habilitados;
- Fornecimento de combust\u00edvel por conta da contratada;
- Atendimento \u00e0s normas ambientais e de seguran\u00e7a do trabalho;
- Apresenta\u00e7\u00e3o de ART ou documenta\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica pertinente;
- Seguro do equipamento durante o per\u00edodo contratual.

### **CAP\u00cdTULO III**

#### **DO MODELO DE EXECU\u00c7\u00c3O DO OBJETO**

#### **7. DESCRI\u00c7\u00c3O DOS SERVI\u00c7OS**

7.1. A contrata\u00e7\u00e3o compreende a contrata\u00e7\u00e3o de empresa em regime de empreitada global com fornecimento de equipamentos e m\u00e3o de obra habilitada para execu\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os de britagem de material p\u00e9treo disponibilizado pelo Munic\u00edpio, visando \u00e0 produ\u00e7\u00e3o de material destinado \u00e0 manuten\u00e7\u00e3o e melhoria das vias p\u00fablicas

#### **8. OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA CONTRATANTE**

8.1. S\u00e3o obriga\u00e7\u00f5es da Contratante:

a) comunicar \u00e0 Contratada, por escrito, sobre imperfei\u00e7\u00f5es, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obriga\u00e7\u00f5es da Contratada, atrav\u00e9s de comiss\u00e3o/servidor especialmente designado;

c) efetuar o pagamento \u00e0 Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Refer\u00eancia;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

d) a Administra\u00e7\u00e3o n\u00e3o responder\u00e1 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr\u00eancia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

e) a contratante fica respons\u00e1vel pelo local a ser britado assim como sua extra\u00e7\u00e3o do material e licen\u00e7as necess\u00e1rias.

#### **9. OBRIGA\u00c7\u00d5ES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obriga\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu\u00e7\u00e3o do objeto e, ainda:

a) responsabilizar-se pelos v\u00edcios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C\u00f3digo de Defesa do Consumidor (Lei n\u00b0 8.078, de 1990);

b) manter, durante toda a execu\u00e7\u00e3o do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00f5es assumidas, todas as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e qualifica\u00e7\u00e3o exigidas na licita\u00e7\u00e3o;

c) indicar preposto para represent\u00e1-la durante a execu\u00e7\u00e3o do contrato.

d) atender os encargos trabalhistas, previdenci\u00e1rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu\u00e7\u00e3o do objeto do contrato.

e) prestar os servi\u00e7os com profissionais habilitados, treinados para o desenvolvimento dos servi\u00e7os.

f) a contratada fica respons\u00e1vel pelo transporte do equipamento at\u00e9 o local de britagem, pela instala\u00e7\u00e3o, manuten\u00e7\u00e3o dentro de 24 ap\u00f3s solicita\u00e7\u00e3o de reparo, treinamento do operador e lubrifica\u00e7\u00e3o.

#### **10. DA SUBCONTRATA\u00c7\u00c3O**

**10.1.** \u00c9 permitida a subcontrata\u00e7\u00e3o do objeto deste Termo de Refer\u00eancia?

(x) N\u00e3o.

( ) Sim. Justificar e indicar quais itens/servi\u00e7os podem ser subcontratados: \_\_\_\_\_

#### **CAP\u00cdTULO IV**

#### **DO MODELO DE GEST\u00c3O DO CONTRATO**

#### **11. CONTROLE E FISCALIZA\u00c7\u00c3O DA EXECU\u00c7\u00c3O**

**11.1.** Em caso de elabora\u00e7\u00e3o de contrato, nos termos do art. 117, da Lei n\u00b0 14.133/2021, ser\u00e1 especialmente designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro pr\u00f3prio todas as ocorr\u00eancias relacionadas com a execu\u00e7\u00e3o e determinando o que for necess\u00e1rio \u00e0 regulariza\u00e7\u00e3o de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** O fiscal do contrato informar\u00e1 a seus superiores, em tempo h\u00e1bil para a ado\u00e7\u00e3o das medidas convenientes, a situa\u00e7\u00e3o que demandar decis\u00e3o ou provid\u00eancia que ultrapasse sua compet\u00eancia.

**11.3.** O fiscal do contrato poder\u00e1 ser auxiliado pelos \u00f3rg\u00e3os de assessoramento jur\u00eddico e de controle interno da Administra\u00e7\u00e3o, que dever\u00e3o dirimir d\u00fabidas e subsidi\u00e1-lo com informa\u00e7\u00f5es relevantes para prevenir riscos na execu\u00e7\u00e3o contratual.

**11.4.** O respons\u00e1vel pela fiscaliza\u00e7\u00e3o do contrato ser\u00e1 Marcia Dick Sartori, Fiscal Municipal, e-mail: [fiscal@serio.rs.gov.br](mailto:fiscal@serio.rs.gov.br), fone: (51)993938595.

**11.5.** O gestor do contrato ser\u00e1 Edvino Jos\u00e9 Flores, Secret\u00e1rio Municipal de Tr\u00e2nsito, Obras, Servi\u00e7os Urbanos e Rurais.



**Estado do Rio Grande do Sul**

## **Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

### **12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPE\u00c7\u00d5ES**

**12.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avalia\u00e7\u00f5es, inspe\u00e7\u00f5es e dilig\u00eancias visando esclarecer quaisquer situa\u00e7\u00f5es relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obriga\u00e7\u00e3o da CONTRATADA acolh\u00ea-las nos prazos e condi\u00e7\u00f5es propostas pela contratante.

#### **CAP\u00cdTULO V**

### **DOS CRIT\u00c9RIOS DE MEDI\u00c7\u00c3O E PAGAMENTO**

### **13. DAS SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

- I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;
- II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame;
- V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;
- X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos il\u00edcitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

13.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

- I. advert\u00eancia;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declara\u00e7\u00e3o de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplica\u00e7\u00e3o das san\u00e7\u00f5es ser\u00e3o considerados:

- I a natureza e a gravidade da infra\u00e7\u00e3o cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunst\u00e2ncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administra\u00e7\u00e3o P\u00fablica;
- V. a implanta\u00e7\u00e3o ou o aperfei\u00e7oamento de programa de integridade, conforme normas e orienta\u00e7\u00f5es dos \u00f3rg\u00e3os de controle.

13.2.3. A san\u00e7\u00e3o prevista no inciso I do item 13.2, ser\u00e1 aplicada exclusivamente pela infra\u00e7\u00e3o administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando n\u00e3o se justificar a imposi\u00e7\u00e3o de penalidade mais grave.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### **14. DAS PENALIDADES**

14.1. A sanção de suspensão de participar de licitação e contratar com o a Administração Pública poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

14.1.1. Retardarem a execução do pregão;

14.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.2. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao MUNICÍPIO DE SÉRIO/RS, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

14.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com os termos da lei.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

14.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

**15.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal, relatório da quantidade de metros cúbicos produzido visado pelo Secretário de Obras e atesto da fiscalização, por meio de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada.

**15.2.** O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

**15.3** A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Sérió/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

**15.4** Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**15.5** Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

#### **16. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** Conforme art. 134, da Lei nº 14.133/21: “Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados”.

### **CAPÍTULO VI**

#### **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **17. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**17.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, será por pregão na modalidade eletrônico, para registro de preços.

**17.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

#### **18. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**18.1.1** - Valor unitário e total em, em moeda corrente nacional (podendo ser usadas duas casas decimais após a vírgula);

**18.1.2** – Descrição detalhada do objeto ofertado;

**18.1.3** – Razão social do licitante

**18.1.4** – Datada e assinada pelo representante legal da empresa;

**18.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**18.3** - **Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários**, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bem ou serviços ofertados.

**18.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Estado do Rio Grande do Sul

## Munic\u00edpio de S\u00e9rio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**18.5** - O prazo de validade da proposta n\u00e3o ser\u00e1 inferior a 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data de sua apresenta\u00e7\u00e3o.

**18.6** - Os licitantes devem respeitar os pre\u00e7os m\u00e1ximos estabelecidos nas normas de reg\u00eancia de contrata\u00e7\u00f5es p\u00fablicas, quando participarem de licita\u00e7\u00f5es p\u00fablicas.

### 19. CRIT\u00c9RIOS DE HABILITA\u00c7\u00c3O- DOCUMENTA\u00c7\u00c3O EXIGIDA

**COMO CONDI\u00c7\u00c3O PR\u00c9VIA AO EXAME DA DOCUMENTA\u00c7\u00c3O DE HABILITA\u00c7\u00c3O DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, DEVER\u00c1 SER OBSERVADO O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDI\u00c7\u00f5ES DE PARTICIPA\u00c7\u00c3O, ESPECIALMENTE QUANTO \u00c0 EXIST\u00caNCIA DE SAN\u00c7\u00c3O QUE IMPE\u00c7A A PARTICIPA\u00c7\u00c3O NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATA\u00c7\u00c3O, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:**

**19.1.1** - Possuir Cadastro do Portal de Compras P\u00fablicas;

**19.1.2** - Cadastro Nacional de Empresas Inid\u00f4neas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**19.1.3** - Cadastro Nacional de Condena\u00e7\u00f5es C\u00edveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justi\u00e7a ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**19.1.4** - Lista de Inid\u00f4neos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni\u00e3o TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.

**19.1.5** - A consulta aos cadastros ser\u00e1 realizada em nome da empresa licitante e tamb\u00e9m de seu s\u00f3cio majorit\u00e1rio, por for\u00e7a do artigo 12 da Lei n\u00b0 8.429, de 1992, que prev\u00ea, dentre as san\u00e7\u00f5es impostas ao respons\u00e1vel pela pr\u00e1tica de ato de improbidade administrativa, a proibi\u00e7\u00e3o de contratar com o Poder P\u00fablico, inclusive por interm\u00e9dio de pessoa jur\u00eddica da qual seja s\u00f3cio majorit\u00e1rio.

**19.1.5.1** - Caso conste na Consulta de Situa\u00e7\u00e3o do Fornecedor a exist\u00eancia de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciar\u00e1 para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relat\u00f3rio de Ocorr\u00eancias Impeditivas Indiretas.

**19.1.5.2** - A tentativa de burla ser\u00e1 verificada por meio dos v\u00ednculos societ\u00e1rios, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**19.1.5.3** - O licitante ser\u00e1 convocado para manifesta\u00e7\u00e3o previamente \u00e0 sua desclassifica\u00e7\u00e3o.

**19.1.6** - Constatada a exist\u00eancia de san\u00e7\u00e3o, o Pregoeiro reputar\u00e1 o licitante inabilitado, por falta de condi\u00e7\u00e3o de participa\u00e7\u00e3o.

**19.1.7** - No caso de inabilita\u00e7\u00e3o, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita\u00e7\u00e3o da proposta subsequente.

**19.2** - Caso atendidas as condi\u00e7\u00f5es de participa\u00e7\u00e3o, a habilita\u00e7\u00e3o dos licitantes ser\u00e1 verificada por meio do sistema, em rela\u00e7\u00e3o \u00e0 habilita\u00e7\u00e3o jur\u00eddica, \u00e0 regularidade fiscal, social e trabalhista, \u00e0 qualifica\u00e7\u00e3o econ\u00f4mica financeira e habilita\u00e7\u00e3o t\u00e9cnica.

### 19.3 - HABILITA\u00c7\u00c3O JUR\u00cdDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por a\u00e7\u00f5es, acompanhado de documentos de elei\u00e7\u00e3o de seus administradores;

c) prova de inscri\u00e7\u00e3o no Cadastro Nacional de Pessoa Jur\u00eddica (CNPJ/MF);

d) decreto de autoriza\u00e7\u00e3o, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Pa\u00eds, e ato de registro ou autoriza\u00e7\u00e3o para funcionamento expedido pelo \u00f3rg\u00e3o competente, quando a atividade assim o exigir.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**19.4 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domic\u00edlio da licitante;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certid\u00e3o Conjunta Negativa de D\u00e9bito Relativos a Tributos Federais e Contribui\u00e7\u00f5es Federais e a D\u00edvida Ativa da Uni\u00e3o, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- d) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Servi\u00e7o (FGTS);
- e) prova de inexist\u00eancia de d\u00e9bitos inadimplidos perante e **Justi\u00e7a do Trabalho**, mediante apresenta\u00e7\u00e3o de Certid\u00e3o Negativa- Lei 12.440/2011
- f) Declara\u00e7\u00e3o que atende ao disposto no artigo 7. \u00b0, inciso XXXIII, da Constitui\u00e7\u00e3o Federal, conforme o modelo “A” do Decreto Federal n.º 4.358-02 (Anexo IV);

**19.5 – QUALIFICA\u00c7\u00c3O ECONOMICA:**

- a) Certid\u00e3o Negativa de Fal\u00eancia e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jur\u00eddica, em vigor. As certid\u00f5es que n\u00e3o expressarem o prazo de validade dever\u00e3o ter a data de expedi\u00e7\u00e3o n\u00e3o superior a 30 (trinta) dias \u00fasteis.

**19.6 – QUALIFICA\u00c7\u00c3O T\u00c9CNICA:**

- a) **Atestado(s) de Capacidade T\u00e9cnica**, emitido(s) por pessoa jur\u00eddica de direito p\u00fablico ou privado, que comprove(m) a execu\u00e7\u00e3o satisfat\u00f3ria de servi\u00e7os compat\u00edveis com o objeto da licita\u00e7\u00e3o, consistentes na loca\u00e7\u00e3o e/ou opera\u00e7\u00e3o de britador m\u00f3vel ou presta\u00e7\u00e3o de servi\u00e7os de britagem de material p\u00e9treo.

- b) **Comprova\u00e7\u00e3o de disponibilidade do equipamento**, mediante declara\u00e7\u00e3o formal de que disp\u00f5e ou dispor\u00e1, na data da execu\u00e7\u00e3o contratual, de equipamentos e profissionais habilitados, visando atender as especifica\u00e7\u00f5es m\u00ednimas exigidas no Termo de Refer\u00eancia.

**19.7** - A exist\u00eancia de restri\u00e7\u00e3o relativamente \u00e0 regularidade fiscal e trabalhista n\u00e3o impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exig\u00eancias do edital.

**19.8**- A declara\u00e7\u00e3o do vencedor acontecer\u00e1 no momento imediatamente posterior \u00e0 fase de habilita\u00e7\u00e3o.

**19.9** – Se a proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar alguma restri\u00e7\u00e3o no que tange \u00e0 regularidade fiscal e trabalhista, a mesma ser\u00e1 convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias \u00fasteis, ap\u00f3s a declara\u00e7\u00e3o do vencedor para comprovar a regulariza\u00e7\u00e3o. O prazo poder\u00e1 ser prorrogado por igual per\u00edodo, a crit\u00e9rio da administra\u00e7\u00e3o p\u00fablica, quando requerida pelo licitante, mediante apresenta\u00e7\u00e3o de justificativa.

**19.9.1** - A n\u00e3o-regulariza\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretar\u00e1 a inabilita\u00e7\u00e3o do licitante, sem preju\u00edzo das san\u00e7\u00f5es previstas neste Edital, sendo facultada a convoca\u00e7\u00e3o dos licitantes remanescentes, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o. Se, na ordem de classifica\u00e7\u00e3o, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restri\u00e7\u00e3o na documenta\u00e7\u00e3o fiscal e trabalhista, ser\u00e1 concedido o mesmo prazo para regulariza\u00e7\u00e3o.

**19.10** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspender\u00e1 a sess\u00e3o, informando no “chat” a nova data e hor\u00e1rio para a continuidade da mesma.

**19.11** - Ser\u00e1 inabilitado o licitante que n\u00e3o comprovar sua habilita\u00e7\u00e3o, seja por n\u00e3o apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresent\u00e1-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**19.12** - Sendo item n\u00e3o exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilita\u00e7\u00e3o, haver\u00e1 nova verifica\u00e7\u00e3o, pelo sistema, da eventual ocorr\u00eancia do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n\u00b0 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceita\u00e7\u00e3o da proposta subsequente.

**19.13** - Constatado o atendimento \u00e0s exig\u00eancias de habilita\u00e7\u00e3o fixadas no Edital, o licitante ser\u00e1



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic3pio de S3rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

declarado vencedor.

**19.7 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE T3CNICA**

(X) Sim ( ) N3o

**19.8 VISTORIA**

(x) N3o ( ) Sim

**20. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

Item	Qtd.	Unid.	Descriç3o	Valor M <sup>3</sup>	Valor total
1	10.000	M <sup>3</sup>	Contrataç3o de empresa especializada em regime de empreitada global com fornecimento de equipamentos e m3o de obra para britagem de at3 10.000 (dez mil) metros c3bicos de brita, a empresa deve disponibilizar no m3nimo conjunto de britagem m3vel autopropelido; possuir capacidade m3nima de produç3o de 25 m <sup>3</sup> /hora; contar com moinho com abertura m3nima de 1.200 mm x 300 mm; fornecer, operador qualificado; combust3vel; m3quina para carregamento/alimentaç3o do britador (com operador habilitado), manutenç3o corretiva e preventiva (em at3 24h), visando o beneficiamento de material p3treo (fornecido pelo munic3pio) em brita corrida at3 a granulometria n <sup>o</sup> 3, para atendimento das demandas da Secretaria de Tr3nsito, Obras, Serviç3os Urbanos e Rurais do Munic3pio de S3rio/RS.	R\$39,40	R\$394.000,00

- A estimativa total da contrataç3o 3 de R\$394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais)

Os preç3os que fundamentam esta estimativa de valores foram por mim obtidos e rubricados, s3o verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientaç3es das normas que regem a mat3ria.

Jorge Luis Balz  
S3rio, 27 de abril de 2026

**21. ADEQUAÇ3O ORÇAMENT3RIA**

**21.1.** Os recursos destinados 3 cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Munic3pio e s3o custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica n<sup>o</sup>: 100

Projeto/Atividade: 2031 – Manutenç3o de vias urbanas

Categoria: 3.3.90.39 - Outros serviç3os de terceiros – Pessoa jur3dica



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Sérgio

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

Recurso: 01 – Livre

### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Administração se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Sério/RS, 27 de abril de 2026.

**JORGE LUIZ BALZ**

Diretor de departamento

**EDVINO FLORES**

Secretário municipal de Trânsito,  
Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Defiro  
 Indefiro. Motivar: \_\_\_\_\_

Data \_\_\_/\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
Sidinei Moisés de Freitas

### ANEXO II

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2026

O MUNICÍPIO DE SÉRIO, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.706.033/0001-03, com sede na Rua 17 de Novembro, 1075, Centro Sérgio/RS neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Batista de Mello, 960, Centro Sérgio/RS, CPF nº 882.072.000-06, CI nº 7057072097, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1694/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA BRITAGEM DE MATERIAIS PÉTREOS, por deliberação e Adjudicação do Autoridade competente, Homologada em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) Empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1 - Contratação de empresa especializada em regime de empreitada global com fornecimento de equipamentos e mão de obra para britagem de até 10.000 (dez mil) metros cúbicos de brita, a empresa



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

deve disponibilizar no mínimo conjunto de britagem móvel autopropelido; possuir capacidade mínima de produção de 25 m<sup>3</sup>/hora; contar com moinho com abertura mínima de 1.200 mm x 300 mm; fornecer, operador qualificado; combustível; máquina para carregamento/alimentação do britador (com operador habilitado), manutenção corretiva e preventiva (em até 24h), visando o beneficiamento de material pétreo (fornecido pelo município) em brita corrida até a granulometria nº 3, para atendimento das demandas da Secretaria de Trânsito, Obras, Serviços Urbanos e Rurais do Município de Sério/RS.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A contratante pagará a contratada o valor de R\$ .....(...) por metro cúbico produzido, totalizando o valor de R\$ ... (...) por toda a quantidade estimada.

**QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS...**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital e seus anexos que a originou, com a proposta da Contratada, o Decreto Municipal nº 1694/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados neste processo terão validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogada até o limite máximo estipulado pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 75 do Decreto Municipal 1694/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

Os Preços para a contratação são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Agricultura, nos termos do Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

II - A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para a contratação do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso da entrega das sementes só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho ou recebimento da ordem de serviço, o que ocorrer primeiro.

IV - O contratado fica obrigado a executar o objeto solicitados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da secretaria de Obras.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

c) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VIII - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III, será formalizado por despacho fundamentado.

IX – O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

b.1) A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de serviços emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se os serviços dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Rubrica nº: 100

Projeto/Atividade: 2031 – Manutenção de vias urbanas

Categoria: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Recurso: 01 – Livre

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

I. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias do mês subsequente a realização dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal, relatório da quantidade de metros cúbicos produzido visado pelo Secretário de Obras e atesto da fiscalização, por meio de depósito ou transferência bancária em conta indicada pela contratada.

II. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

III. A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de SÉRIO/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

retido em observância ao Decreto Municipal n.º 1586/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

I. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

II. Após o interregno de um ano, caso não ocorrerem nenhuma das situações previstas no item “17.4”, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

III – Tendo em vista a previsão do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo dos serviços, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria competente.

IV– O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

V – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

**CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

b) Os serviços deverão ser realizados em local licenciado indicado pela Secretaria de Obras.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

As despesas decorrentes de quaisquer encargos, transporte, alimentação, estadia, despesas com terceiros, tributos, combustível, funcionários e manutenção competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA**

A empresa garante que o objeto será executado na forma, prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS DIREITOS**

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES**

I- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Munic\u00edpio de S\u00e9rio**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

forma estabelecidos neste Termo de Refer\u00eancia;

VI. a Administra\u00e7\u00e3o n\u00e3o responder\u00e1 por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados \u00e0 execu\u00e7\u00e3o do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr\u00eancia de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. A Contratada deve cumprir todas as obriga\u00e7\u00f5es constantes neste Termo de Refer\u00eancia e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu\u00e7\u00e3o do objeto e, ainda:

VIII efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi\u00e7\u00f5es, conforme especifica\u00e7\u00f5es, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

IX responsabilizar-se pelos v\u00edcios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C\u00f3digo de Defesa do Consumidor (Lei n\u00b0 8.078, de 1990);

X. comunicar \u00e0 Contratante, no prazo m\u00e1ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprova\u00e7\u00e3o;

XI. manter, durante toda a execu\u00e7\u00e3o do contrato, em compatibilidade com as obriga\u00e7\u00f5es assumidas, todas as condi\u00e7\u00f5es de habilita\u00e7\u00e3o e qualifica\u00e7\u00e3o exigidas na licita\u00e7\u00e3o;

XII indicar preposto para represent\u00e1-la durante a execu\u00e7\u00e3o do contrato.

XII. atender os encargos trabalhistas, previdenci\u00e1rios, fiscais e comerciais decorrentes da execu\u00e7\u00e3o do objeto do contrato.

**CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA SEGUNDA – DA INEXECU\u00c7\u00c3O DA ATA**

A Empresa reconhece os direitos da Administra\u00e7\u00e3o, em caso de extin\u00e7\u00e3o do contrato/ata, previstos no Art. 137 da Lei Federal n\u00b0. 14.133/2021.

**CL\u00c1USULA D\u00c9CIMA TERCEIRA – DAS SAN\u00c7\u00d5ES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O licitante ou o contratado ser\u00e1 responsabilizado administrativamente pelas seguintes infra\u00e7\u00f5es:

I. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato;

II. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o parcial do contrato que cause grave dano \u00e0 Administra\u00e7\u00e3o, ao funcionamento dos servi\u00e7os p\u00fablicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa \u00e0 inexecu\u00e7\u00e3o total do contrato;

IV. deixar de entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para o certame

V. n\u00e3o manter a proposta, salvo em decorr\u00eancia de fato superveniente devidamente justificado;

VI. n\u00e3o celebrar o contrato ou n\u00e3o entregar a documenta\u00e7\u00e3o exigida para a contrata\u00e7\u00e3o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execu\u00e7\u00e3o ou da entrega do objeto da licita\u00e7\u00e3o sem motivo justificado;

VIII. apresentar declara\u00e7\u00e3o ou documenta\u00e7\u00e3o falsa exigida para o certame ou prestar declara\u00e7\u00e3o falsa durante a licita\u00e7\u00e3o ou a execu\u00e7\u00e3o do contrato;

IX. fraudar a licita\u00e7\u00e3o ou praticar ato fraudulento na execu\u00e7\u00e3o do contrato;

X. comportar-se de modo inid\u00f4neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos il\u00edcitos com vistas a frustrar os objetivos da licita\u00e7\u00e3o;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5\u00b0 da Lei n\u00b0 12.846, de 1\u00b0 de agosto de 2013.

10.2. Ser\u00e3o aplicadas ao respons\u00e1vel pelas infra\u00e7\u00f5es administrativas previstas nesta Lei as seguintes san\u00e7\u00f5es:

I. advert\u00eancia;



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Sérió**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Sérió/RS, pelo prazo de 3 (três) anos.

10.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 10.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

10.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

10.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Sérió

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Lajeado/ RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES GERAIS

Firmam a presente ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sérió/RS, de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE SÉRIO

Sidinei Moisés de Freitas

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marcia Bergmann

OAB 38.200

Assessoria Jurídica